



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

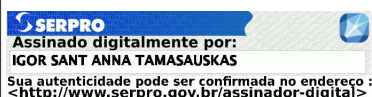
**ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E A EMPRESA GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A.**

**ANEXO IV - APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

1. Formalizar as garantias conferidas ao Diretor de Riscos Corporativos e *Compliance* que tratam (i) da obrigatoriedade de aprovação de sua contratação e demissão pelo Comitê de Auditoria Estatutário; e (ii) da compatibilidade remuneratória com os demais diretores da Empresa.
2. Submeter as próximas revisões do Código de Ética à aprovação formal do Conselho de Administração e indicar no documento os responsáveis por sua elaboração e aprovação, com as respectivas datas, como já é feito com as demais políticas de integridade.
3. Disponibilizar as versões do Código de Ética em inglês e espanhol no mesmo campo do site principal em que está disponível a versão em português.
4. Elaborar e divulgar uma versão reduzida do Código de Ética, contendo os principais pontos abordados no documento em uma linguagem clara e direta.
5. Desenvolver e aplicar treinamentos específicos para os principais agentes intermediários contratados para interagirem com a Administração Pública nacional e estrangeira.
6. Elaborar política ou inserir dispositivo em política pré-existente que estabeleça orientações e controles relacionados à celebração e ao acompanhamento da execução de contratos e acordos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.
7. Disponibilizar em seu site informações sobre os contratos e acordos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, indicando, no mínimo: a) nome do ente público contratante; b) objeto e valor do contrato/acordo; c) data de celebração; d) prazo de vigência; e e) aditivos celebrados.
8. Elaborar política ou inserir dispositivo em política pré-existente que estabeleça, ao menos, (i) as diligências a serem realizadas em casos de fusão, aquisição ou outras operações societárias; (ii) a definição de responsabilidades, incluindo o papel da área de *compliance* na tomada de decisão sobre a realização da operação; e (iii) as ações a serem adotadas caso sejam detectadas irregularidades na empresa alvo da operação.

Referência: Processo nº 00190.106403/2020-23

SEI nº 2515556



WAGNER  
DE CAMPOS  
ROSARIO

Assinado de forma digital por WAGNER DE CAMPOS ROSARIO  
Dados: 2022.09.15 17:16:08 -03'00'

